Lei 1.249, de 10 de setembro de 2010.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 10/09 a 10/10/10
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLITICA DE INCENTIVOS A INDÚSTRIA FABRICA DE COMPONENTES PARA REFRIGERAÇÃO THERMOGEL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder, por força desta Lei, a outorga de concessão de direito real de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com área total de 17.712,80 m², localizada no local Três Irmãos, estrada municipal ESV 050: inicia-se na estaca nº 1, sobe com azimute de 162º37'37" e distância de 95,00 m até a estaca nº 2, canto de divisa, espigão e entroncamento de cercas, confrontando com propriedade de Joaquim Mauro de Andrade.Deste, deflete à esquerda e segue pelo espigão com cerca e azimute de 66º36'48" e distância de 36,86 m até a estaca nº 3, azimute de 66º36'48" e distância de 87,93 m até a estaca nº 4 e entroncamento com cerca, azimute de 63º10'53" e distância de 15,06 m até a estaca nº 5, azimute de 53º26'22" e distância de 47,34 m até a estaca nº 6, canto de divisa e entroncamento de cercas, confrontando com propriedade dos herdeiros de Lázaro Pereira de

Almeida.Deste, deflete à esquerda e desce com cerca e azimute de 334º23'42" e distância de 95,00 m até a estaca nº 7, confrontando com Propriedade de Mario Lucio Pereira. Deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 62º34'49" e distância de 172,53m até a estaca nº 1, onde se iniciou e termina esta descrição, fechando assim uma área de 17.712,8 m² ou 01.77.12 há, avaliado em R$ 70.851,20 (setenta mil e oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos), com promessa de doação a empresa Fabrica de Componentes para Refrigeração Thermogel Ltda., para que a mesma possa instalar-se no município.

Artigo 2º - A concessão, a título gratuito, para fim exclusivo de desenvolvimento industrial, será outorgada a Empresa nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2010, com as isenções dispostas em seu art. 8º.

Artigo 3º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, agregado ao Protocolo de intenções fornecidos pela empresa Fabrica de Componentes para Refrigeração Thermogel Ltda fica dispensada de concorrência tanto a concessão de direito real de uso quanto a subseqüente doação com encargos, especificamente para a Empresa Fabrica de Componentes para Refrigeração Thermogel Ltda na forma do disposto no art. 13 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 4º - Faz parte integrante da presente lei, a Minuta de Protocolo de Intenções, e Minuta do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso com promessa de doação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Estiva, 30 de agosto de 2010.

Prefeitura de Estiva, aos 10 de setembro de 2010.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva